



LEI Nº 1.188, DE 22 DE JUNHO DE 2017

**Institui no Estado de Roraima o
"Programa Doador Solidário do
Amanhã."**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele, **Deputado Jalsér Renier Padilha**, nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Estado de Roraima o "Programa Doador Solidário do Amanhã", com a finalidade de conscientizar os alunos do ensino fundamental e médio da rede pública e privada de ensino, sobre:

I – a doação voluntária de sangue e medula óssea.

Art. 2º Para a consecução do "Programa Doador Solidário do Amanhã", os Órgãos competentes do Poder Executivo poderão capacitar servidores públicos para ministrarem palestras sobre os temas a que se refere o inciso do artigo anterior, bem como convidar especialistas na matéria, podendo ainda firmar parcerias ou convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de junho de 2017.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima